



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº *12*, DE 2015 (SUPRESSIVA)

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 750/2015, que
Dispõe sobre medidas relativas aos
Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016
no âmbito do Distrito Federal**

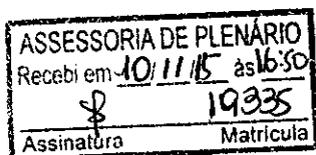
Suprima-se o inciso IV do art. 8º do projeto em epígrafe.

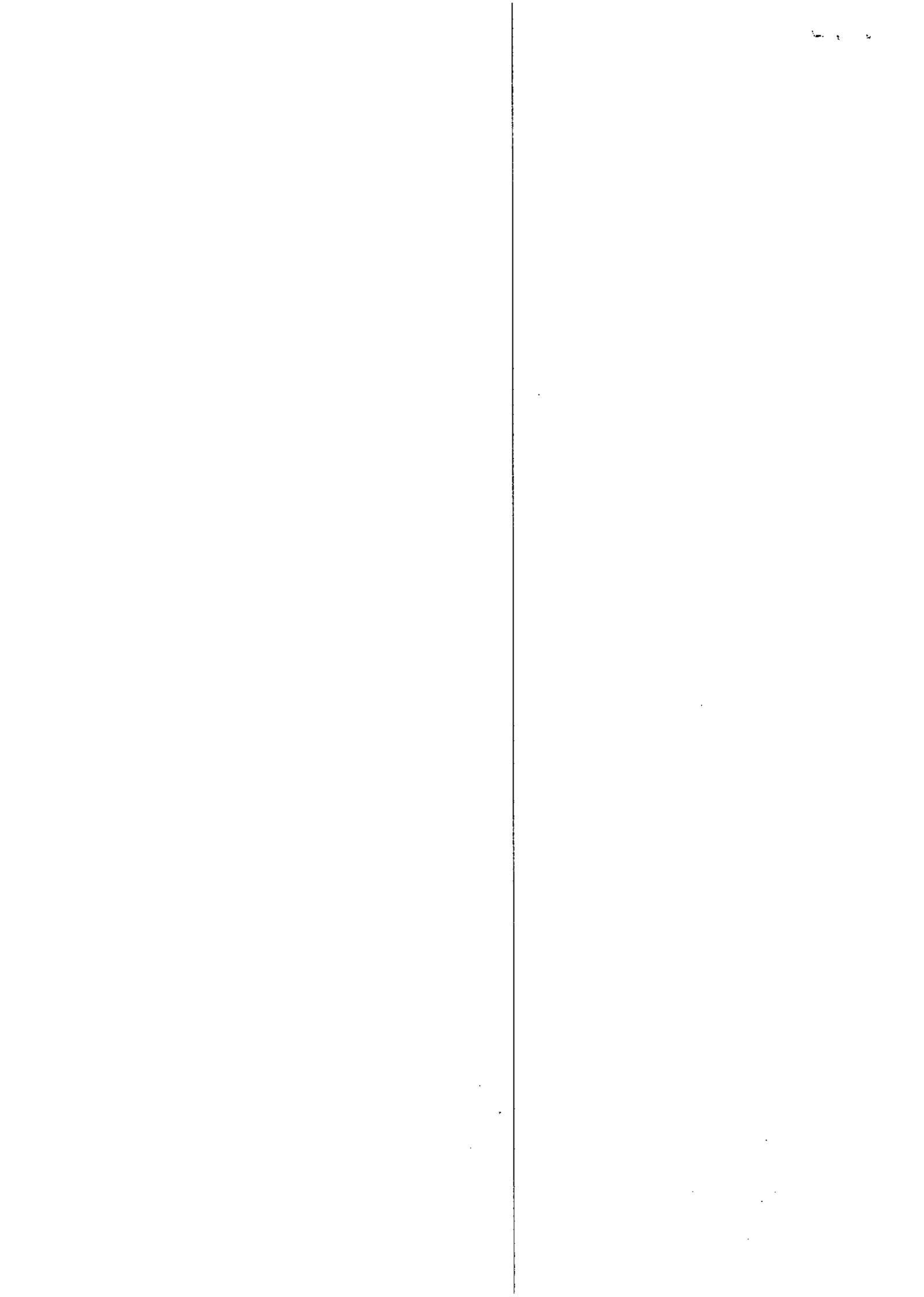
JUSTIFICAÇÃO

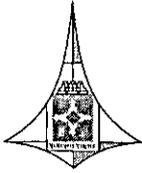
A presente emenda visa a concretizar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, motivação, eficiência e interesse público, todos positivados no caput do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF.

A gratuidade concedida pelo inciso IV do art. 8º do PL nº 750/2015 viola os incisos I e II do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e o § 2º do art. 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõem que:

“Art. 14 [LRF]. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do







CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 71 [LODF] [...] § 2º Não será objeto de deliberação proposta que vise a conceder gratuidade ou subsídio em serviço público prestado de forma indireta, sem a correspondente indicação da fonte de custeio.”

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de de 2015.


DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

BR/DF

